

CONCURSO DE ACESSO E INGRESSO NO CICLO DE ESTUDOS DE  
LICENCIATURA EM RELAÇÕES HUMANAS E COMUNICAÇÃO  
ORGANIZACIONAL, CURSO MINISTRADO A DISTÂNCIA

2024/2025

O Instituto Politécnico de Leiria faz saber que se aceitam candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Relações Humanas e Comunicação Organizacional, em regime a distância, nas condições a seguir especificadas:

### 1. Fixação de vagas

Número total de vagas para o ano letivo 2024/2025: 22

### 2. Condições de acesso e ingresso

2.1. Podem candidatar-se os/as candidatos/as que:

a) Sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente e, cumulativamente, façam prova de capacidade para a sua frequência, através da realização das provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos, nos termos definidos pelo Instituto Politécnico de Leiria;

b) Tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual e do Regulamento das Provas Especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Leiria dos Maiores de 23 Anos.

2.2. Não podem candidatar-se ao presente concurso de acesso e ingresso os/as candidatos/as abrangidos/as pelo estatuto de estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual, cujo acesso e ingresso no curso segue o disposto no referido decreto-lei, devendo, no ato de candidatura, os/as candidatos/as fazer prova, quando aplicável, de que não se encontram abrangidos pelo estatuto de estudante internacional previsto nesse Decreto-Lei.

2.3. Quanto às restantes condições e regras de candidatura e admissão ao curso, deverão os candidatos consultar o regulamento do concurso para acesso e ingresso no ciclo de estudos de licenciatura em Relações Humanas e Comunicação Organizacional em regime de ensino a distância do Instituto Politécnico de Leiria, publicado no sítio de internet do Politécnico de Leiria.

### 3. Critérios de seriação

3.1. A seriação dos/as candidatos/as é realizada pela ordem decrescente das respetivas notas de candidatura.

3.2 Em caso de empate, aplica-se, o critério da maior idade.

### 4. Candidatura

4.1. A candidatura deve ser submetida em <http://www.candidaturas.ipleiria.pt/> e só é considerada válida após o *upload* da documentação constante do ponto seguinte e o pagamento da taxa de candidatura. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.

4.2. Documentos a apresentar:

Constituem a lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nas alíneas seguintes:

a) Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão. No caso de o(a) candidato(a) manifestar a sua oposição à reprodução/cópia do documento de identificação, deverá solicitar agendamento de atendimento aos Serviços Académicos, no prazo estabelecido para a candidatura, para exibir presencialmente o documento de identificação;

b) consoante as condições de acesso e de ingresso que apresentam, os candidatos deverão ainda submeter obrigatoriamente os seguintes documentos:

i) Candidatos que concorrem pela condição especificada na alínea a) do 2.1. do presente Edital:

- Certificado de habilitações literárias do curso de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente (com média final de curso);

- Comprovativo da realização da(s) prova(s) de ingresso no ensino superior correspondentes aos exames finais nacionais do ensino secundário definidas para o curso, a saber: Português, História ou Economia.

ii) Candidatos que concorrem pela condição especificada na alínea b) 2.1. do presente Edital:

- Comprovativo de realização da prova especialmente adequada, destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, no Instituto Politécnico de Leiria, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, na sua redação atual.

c) Outros documentos relativos à comprovação do contingente do candidato.

## 5. Calendário e Matrícula

### 5.1. Calendário

<b>Período</b>	<b>1.ª Fase</b> (nacionais)	<b>2.ª Fase<sup>1</sup></b> (nacionais)
<b>Prazo de candidatura</b>	11.06.2024 - 12.08.2024	03.09.2024 - 09.09.2024
<b>Publicação de Resultados<sup>2</sup></b>	23.08.2024	13.09.2024
<b>Matrícula<sup>3</sup></b>	27.08.2024 - 30-08-2024	17.09.2024 - 20.09.2024

**5.2.** Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo, podendo, contudo, efetuar candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

### 6. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

**7. Início do curso:** Setembro de 2024.

### 8. Regime e dias de funcionamento

Ensino a distância através de atividades desenvolvidas na Plataforma de e-learning do Politécnico de Leiria, com sessões presenciais em datas a definir pelos docentes.

**9. Pré-requisitos:** Não tem.

**10. Língua utilizada na ministração do ensino:** Portuguesa.

**11. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso:** 16

**12.** Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação e condições de funcionamento podem ser consultadas em [www.ipleiria.pt](http://www.ipleiria.pt).

Instituto Politécnico de Leiria, 07.05.2024

O Presidente,

Carlos Manuel da Silva Rabadão

<sup>1</sup> Atendendo ao número de matriculados na primeira fase, pode o Instituto Politécnico de Leiria decidir não abrir a 2.ª fase de candidaturas, por considerar que não será possível reunir as condições necessárias para o funcionamento desse curso.

<sup>2</sup> As reclamações podem ainda ser apresentadas e decididas até ao fim dos prazos previstos no Código do Procedimento Administrativo. Em caso de ser

dado provimento a uma reclamação em sede de audiência prévia e um candidato “não colocado” vier a ficar em posição de “colocado”, tem o mesmo direito à colocação, criando-se, se necessário, para este efeito, uma vaga adicional.

<sup>3</sup> A não realização da matrícula do prazo fixado implica a perda de vaga.